



## JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL  
Juiz Federal

No. Boletim 2008.000087

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 05/09/2008 15:50

## 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

1 - 95.0002080-7 MARIA DE LOURDES SIMOES GOMES (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA, ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA) x MARIA DE LOURDES SIMOES GOMES (Adv. FERNANDO DA SILVA ROCHA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. 2- Defiro o pedido da A. (fls.354) de dilação de prazo por 10 (dez) dias. 3- Sem manifestação voltem-me conclusos para sentença.

2 - 97.0001415-0 NORIVALDO RAPOSO DA ROCHA (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x NORIVALDO RAPOSO DA ROCHA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 4. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo, relativamente à execução dos honorários advocatícios, conforme documentos (fls. 275/276) e petição (fls. 286) do exequente. 5. Autorizo a CEF a movimentar os valores existentes na conta vinculada ao FGTS do Autor NORIVALDO RAPOSO DA ROCHA de nº COD. ESTAB.: 59953400224372, COD. EMPRG.: 50123, postos à disposição como garantia do Juízo. 6. Transitada em julgado, baixa na distribuição e arquivem-se.

3 - 97.0003579-4 KATIA SUELY DE MENEZES GUILHERME (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADELTON HILARIO, ADELTON HILARIO JUNIOR, SAORSHAM LUCENA ARAUJO, NORTON GUIMARAES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAUJO GUERRA) x KATIA SUELY DE MENEZES GUILHERME x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIÃO. ... 11. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de KATIA SUELY DE MENEZES GUILHERME e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 12. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 13. Ao Distribuidor para anotações, conforme substabelecimento (fls. 431). 14. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

4 - 97.0005955-3 IRENE BEZERRA DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, JOSE CARLOS G. BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2- Através da decisão/sentença (fls. 250/251), foi declarada satisfeita a obrigação principal decorrente do título judicial. 3- Petições do(a)(s) patrono(a)(s) do(a)(s) A.(A.) (fls.254), requerendo que a CEF apresentasse os valores pagos a este(a)(s) por ocasião da adesão realizada com o(a)(s) mesmo(a)(s). 4- Indefiro os pedidos do(a)(s) A.(A.) (fls.254), porquanto constam nos presentes autos (fls. 240) os valores pagos a este(a)(s), a título de acordo de adesão feito com a CEF, bem como, de outra parte, a determinação do valor da condenação referente aos honorários advocatícios depende, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial, conforme o CPC, art. 475-B, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 5- Isto posto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias para o(a)(s) credor(a)(es) providenciar o pagamento da diferença de custas, calculada com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, mediante guia de recolhimento a ser fornecida pela Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação), conforme determinado na decisão (fls.250/251).g...

5 - 97.0009889-3 SEVERINO ANTONIO DE LIMA E OUTROS (Adv. NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x LUIZ ALDO COSTA LIRA x AMARO EDUARDO DA SILVA x LUIZ ALDO COSTA LIRA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. 2- Intime-se a CEF para cumprir a decisão de (fls.381), no prazo de 30 (trinta) dias. 3- Defiro o pedido do A. (fls. 88) de dilação de prazo por 10 (dez) dias.

6 - 99.0000979-7 JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO (Adv. ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO - 23A. CSM) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA). ... 3- ...vista ao A. para requerer o que entender de direito.

7 - 99.0005165-3 SEBASTIAO AFONSO DE CARVALHO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x BANCO CENTRAL DO BRASIL (Adv. ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO). ... 3- Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) a

desistência da execução do crédito exequendo (fls. 174) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569 c/c a Lei nº 9.469/97). 4- Transitada em julgado, baixa e arquivamento. 8 - 2000.82.00.000143-9 AURELINO GUABIRABA DE CARVALHO E OUTROS (Adv. EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO, LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA) x AURELINO GUABIRABA DE CARVALHO E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ... 10. Isto posto, nos termos do CPC, art. 267, IV e VI, c/c o art. 598, reconheço a inexigibilidade do título judicial (juros progressivos), declarando extinto o presente feito em relação a DANIEL LIMA DE OLIVEIRA, último remanescente no feito. 11. Após o decurso do prazo recursal, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição.

9 - 2001.82.00.006387-5 IVONETE BRAZ DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, EVANES BEZERRA DE QUEIROZ, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOLDO CARNEIRO DA SILVA). ... 14. Isto posto, nos termos do CPC, arts. 475-L, II, e 475-M, § 3º, e da Lei nº 8.742/1993, art. 20, §§ 3º e 4º, acolho a impugnação do INSS (fls. 84/85) e declaro extinta a execução da obrigação de fazer, em face da inexigibilidade do título executivo judicial (fls. 49/52), no tocante à implantação de benefício de amparo assistencial, enquanto a A. detiver a condição de pensionista do INSS. 15. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias para que o(a)(s) credor(a)(es) informe(m) se existem, ou não, diferenças do benefício de amparo assistencial, bem como honorários advocatícios, a serem pagos pelo INSS e, em caso positivo, requeira(m) a execução da obrigação de pagar, nos termos do CPC, art. 730, devendo juntar aos autos memória discriminada de cálculos.

10 - 2003.82.00.004337-0 JOSE JANUNCIO DOS SANTOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ... 5-...intime-se o patrono dos habilitados para regularizar o pedido de habilitação (fls.114/118), trazendo aos autos os demais sucessores do Autor falecido...

11 - 2003.82.00.005331-3 ARNOBIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTA A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ). 2-Defiro o pedido (fls.129/130). 3-Ao Distribuidor para anotações. 4- Em seguida, vista à parte autora da petição do INSS (fls.133/137). 5-Prazo de 10 (dez) dias.

12 - 2004.82.00.000557-8 MARIA DAS NEVES CORREIA DE ANDRADE (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de MARIA DAS NEVES CORREIA DE ANDRADE e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 2007.82.00.002867-1 ADELINA STELA VASCONCELOS BATISTA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ADELTON HILARIO JUNIOR) x UNIÃO (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). ... 7. Isto posto, nos termos do CPC, art. 537, rejeito os embargos de declaração opostos (fls. 136/137) por ADELINA STELA VASCONCELOS BATISTA, restando mantida a sentença embargada (fls. 130/134) em todos os seus termos.

14 - 2007.82.00.010621-9 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 21ª REGIAO-PB (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSE ALTAIR DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4- Isto posto, declaro extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do CPC, art. 267, inciso VIII. 5. Sem honorários advocatícios, porque não restou integrada a relação processual, por ausência de citação da parte adversa. 6- Transitada em julgado, remetem-se os autos ao distribuidor para baixa e arquivamento.

## 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

15 - 2007.82.00.002404-5 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x ANA MARIA DE ARAUJO NOBREGA (Adv. YARA GADELHA BELO DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO). ... 3- ...vista às partes (informações da contada)

16 - 2008.82.00.001498-6 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ, JONACY FERNANDES ROCHA, MARIA DA SALETE GOMES(UFPB), SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x ANDES - SIND. NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUP., P/ S/ SECAO SINDICAL- ADUFPB (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA). ... 4. Isto posto, recebo os presentes embargos e suspendo a execução, consoante o CPC, art. 739-A, § 1º, incluído pela Lei nº 11.382/2006. 5. Vista ao(a) exequente para, querendo, impugnar os embargos no prazo de 15 (quinze) dias, nos

termos do CPC, art. 740, com redação dada pela Lei nº 11.382/2006...

17 - 2008.82.00.001654-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOAO ABRANTES QUEIROZ, JONACY FERNANDES ROCHA, MARIA DA SALETE GOMES, SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x ANDES - SIND. NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUP., P/ S/ SECAO SINDICAL- ADUFPB (Adv. PAULO GUEDES PEREIRA). ... 5- Isto Posto, indefiro o pedido de autuação da apelação da embargante em apartado. 6- Decorrido o prazo recursal sem manifestação, subam os autos ao TRF/5ª Região, para processamento e julgamento da apelação interposta.

## 79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

18 - 2005.82.00.015152-6 VERA REGINA HAACK CAVALCANTI (Adv. RIVADAVIA BRAYNER CASTRO RANGEL, ANDRE LUIZ LINS DE CARVALHO, FRANCISCO BORGES DA SILVA, HELIO MELO DE LIMA, ANA MARIA FERRAZ DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL). 2- Tendo em vista a sucumbência recíproca, baixa e arquivem-se estes autos.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 05/09/2008 15:50

## 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

19 - 94.0003830-5 MARIA DO NASCIMENTO DE SALES (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA) x FRANCISCO JOSE DE SALES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ... 7. Ante o exposto, com base no art. 1.055 do CPC, defiro o pedido de habilitação formulado por MARIA DO LIVRAMENTO DE SALES. 8. Transcorrido o prazo sem recurso contra essa decisão, expeça-se RPV para pagamento dos valores pendentes em relação ao autor falecido, FRANCISCO JOSÉ DE SALES à habilitada referida no parágrafo 7, supra. 9. À Seção de Distribuição para anotação acerca da habilitação da sucessora do autor FRANCISCO JOSÉ DE SALES, já deferida.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 05/09/2008 15:50

20 - 93.0005759-6 SEVERINA MARIA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x PEDRO TIBURCIO E OUTROS x JOSEFA NASCIMENTO SANTOS (EXCLUIDA CONF SENTENÇA DE FLS. 159/160) E OUTROS x MIGUEL FILGUEIRA DE MARIA (EXTINTO CONFORME SENTENÇA DE FLS. 159/160) E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). 2. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, dizer especificamente quais são as informações que ela pretende que sejam solicitadas. 3. Decorrido esse prazo, sem manifestação da parte interessada, cumpra-se URGENTE o despacho (fl. 234).

21 - 93.0013930-4 ELISA SEVERINA DA CONCEICAO E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA, ROSILENE CORDEIRO, ARLINDO DE JESUS G. COELHO) x EUDOCIA MARIA DA CONCEICAO (EXTINTO CONF SENTENÇA DE FLS. 128/130) E OUTROS x AMELIA JOANA DO NASCIMENTO E OUTRO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). ... 10- Ante o exposto, com base no art. 1.060 do CPC, defiro os pedidos de habilitação formulados por ROSA ALVES DA SILVA, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, ANTONIO ALVES DA SILVA E MARIA ALVES DA SILVA. 11.- Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. 12.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, intemem-se os habilitados ROSA ALVES DA SILVA, MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA, ANTONIO ALVES DA SILVA E MARIA ALVES DA SILVA para requererem, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC. 13.- Renove-se a intimação dos habilitados MARLEIDE AMÉLIA DO NASCIMENTO, LUIZA AMÉLIA DA SILVA, MARTA CORREIA ALEXANDRE, IZAIAS CORREIA ALEXANDRE e FABRÍCIO DA SILVA CORREIA, através de sua advogada, cientificando-a desta decisão, inclusive para que, se for o caso, ofereça pedido de execução conjunta.

22 - 94.0002828-8 MANOEL JOSE DA SILVA II (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ) x UNIÃO (Adv. CANDIDO CASTELLIANO DE LUCENA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). ... 7- Os autos demonstram que a obrigação reconhecida no título judicial relativa ao expurgo decorrente do Plano Verão (janeiro/89) foi efetivamente satisfeita pela CEF, não obstante esse depósito tenha ocorrido em cumprimento ao título judicial prolatado na ação ordinária nº 95.2849-2 (3ª Vara/SJPB). 8- Por outro lado, embora conste dos autos (fls. 188/213) os extratos necessários à satisfação integral (fls. 188/213) da obrigação, no caso, a aplicação dos demais índices reconhecidos no título judicial (26,06%-jun/87 e 7,87%-maio/90), decidi sobre a cumprimento relativo a estas parcelas do título judicial, após o julgamento do agravo interposto contra a decisão que inadmitiu o recurso especial nos autos do processo 2003.4650-3. 9- As

## PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO

Ministério Público Da União  
Ministério Público Do Trabalho  
Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região  
(PARAÍBA)

PORTARIA PRT13/SEDE/CODIN Nº 10, de 25 de agosto de 2008.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, por seu Procurador infra-assinado, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição Federal, 84, II, da Lei Complementar nº 75/93, 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85 e 2º, § 10, da Resolução CSMPT nº 69/2007,

RESOLVE converter, em inquérito civil, a Representação nº 0223/2008, que tem como objeto a apuração da prática, pela J.MACÊDO S/A., (CNPJ nº 72.027.014/0024-04), de violação a normas de medicina e segurança no trabalho (CF, art. 7º, XXII), especialmente no que diz respeito:

1. ao calor excessivo no local de trabalho (NR 15, anexo 3);

2. à ergonomia (NR 17);  
A título de diligência inicial: **1)** notificar a empresa mais uma vez para que, no prazo de 30 dias, junte aos autos: **(a)** o relatório de avaliação ergonômica atualizado de suas instalações físicas; **(b)** o PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, relativos aos anos de 2004 até 2008; **(c)** a lista de presença de empregados nos treinamentos referentes ao uso de EPI - Equipamentos de Proteção Individual desde o ano de 2008 até 2008 e **(d)** Comunicações de Acidentes de Trabalho - CAT desde o ano de 2000, advertindo-a de que o descumprimento desta requisição configura, em tese, a prática do crime previsto no art. 10 da Lei nº 7.347/85; **2)** solicitar à Superintendência Regional do Trabalho, através do Núcleo de Segurança e Saúde do Trabalhador, o relatório final a ser elaborado como resultado da ação fiscal na empresa investigada, e **3)** quando vierem aos autos os elementos mencionados nos itens 2 e 3, submetê-los ao exame e opinião do perito desta PRT, Aristarcho Pessoa Aquino.

Registre-se e autue-se (Resolução CSMPT nº 69/2007, arts. 2º, § 8º, e 4º, caput).

Publique-se na imprensa oficial e no sítio da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região ([www.prt13.mpt.gov.br](http://www.prt13.mpt.gov.br)).

Afixe-se no quadro próprio por trinta dias (Resolução CSMPT nº 69/2007, art. 7º, § 2º, II, c/c o art. 4º, VI).

Após, cumpra-se as providências determinadas no despacho de fls. 187/188, itens 2, 3 e 4.  
João Pessoa-PB, 25 de agosto de 2008.

CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA  
Procurador do Trabalho

GOVERNO DO ESTADO  
Governador Cássio Cunha LimaSECRETARIA DE ESTADO  
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONALA UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial  
João Pessoa-PB - CEP 58082-010JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO  
SUPERINTENDENTERONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI  
DIRETOR ADMINISTRATIVOGEOVALDO CARVALHO  
DIRETOR TÉCNICOFRED KENNEDY DE A. MENEZES  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: [diariodajustica@auniao.pb.gov.br](mailto:diariodajustica@auniao.pb.gov.br)

Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

sim sendo, certifique a Secretaria da Vara a respeito da fase atual do agravo de instrumento referido no despacho (cópias à fls. 250) proferido nos autos dos Embargos à Execução nº 2003.4650-4. 10- O feito prossegue apenas em relação aos índices decorrentes dos Planos Bresser (jun/87) e Collor (maio/90), conforme itens 8/9-supra.

23 - 94.0004228-0 GENITA AUGUSTA DE AZEVEDO E OUTRO (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, ROSENO DE LIMA SOUSA) x MARIA AUGUSTA DE AZEVEDO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ...10.- Ante o exposto, com base no art. 1.060 do CPC, defiro os pedidos de habilitação formulados por GENITA AUGUSTA DE AZEVEDO e JAMACI CLEMENTINO DE AZEVEDO. 11.- Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. 12.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, intime(m)-se o(s) habilitado(a)(s) GENITA AUGUSTA DE AZEVEDO e JAMACI CLEMENTINO DE AZEVEDO para requererem, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entenderem de direito. 13.- Decorrido o prazo concedido sem manifestação, archive-se o presente feito com baixa na distribuição.

24 - 95.0003066-7 MARIA DAS NEVES PEREIRA DE AGUIAR E OUTROS (Adv. NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA) x MARIA DAS NEVES PEREIRA E OUTROS (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ...11. Isto Posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução promovida por HAMILTON ROBERTO DA SILVA e INÊS DE ANDRADE SANTOS, devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação dos valores creditados em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(a)(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 12. Intime-se a CEF para, no prazo do 40 (quarenta) dias, considerando os dados contidos nos extratos do FGTS (fls. 161 e 271/273), cumprir a obrigação de fazer em relação à autora MARIA DAS NEVES PEREIRA DE AGUIAR (ou Maria das Neves Pereira, nome de solteira, ou Maria da Neves Ferreira Pereira -nome adotado no primeiro casamento). 13. O processo prosseguirá, apenas em relação à autora exequente MARIA DAS NEVES PEREIRA DE AGUIAR, conforme item anterior.

25 - 96.0007506-9 EURIVALDO DE SOUZA BONNER (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, JANE MARY DA COSTA LIMA, MARILENE DE SOUZA LIMA, VITORIA CABRAL RABAY, VERONICA FERREIRA, ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA) x EURIVALDO DE SOUZA BONNER x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 4. Ante o exposto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a presente execução, tendo em vista a satisfação do crédito exequendo relativamente aos honorários sucumbenciais, conforme alvará de levantamento (fls. 291). 5. Após o trânsito em julgado desta sentença, baixa na distribuição e archive-se.

26 - 99.0001520-7 NIVALDO GOMES DA SILVA (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x NIVALDO GOMES DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS x UNIÃO. 2- Defiro o pedido de vista (fls. 171), pelo prazo de 10 (dez) dias. 3- Após, aguarde-se o pagamento do Precatório (fls. 161).

27 - 2001.82.00.000068-3 DECIO ALVES DA SILVA JUNIOR (Adv. HILDEBRANDO COSTA ANDRADE) x DECIO ALVES DA SILVA JUNIOR x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...11. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de DÉCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 12. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 13. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

28 - 2001.82.00.000266-7 CARLOS FERNANDO DE MELO (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CARLOS FERNANDO DE MELO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. ...10. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação (juros progressivos e planos econômicos) em favor de CARLOS FERNANDO DE MELO e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 11. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado, pelo autor, junto à CEF, (a) satisfação dos requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 12. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

29 - 2002.82.00.002156-3 STELLA PAULA MOURA DE CARVALHO BRINDEIRO (Adv. UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL). ... 7. Isto Posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução promovida por STELLA PAULA MOURA DE CARVALHO BRINDEIRO devendo o(a)(s) exequente(s), para fins de liberação dos

valores creditados em seu(s) nome(s), comprovar junto à CEF que se encontra(m) inserido(a)(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

30 - 2004.82.00.012737-4 EXPEDITO GOMES DE SOUSA E OUTROS (Adv. MÔNICA SOUSA ROCHA) x EXPEDITO GOMES DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ... 14. Isto posto, nos termos do CPC, art. 475-M, § 3º, acolho a impugnação apresentada pela CEF (fls. 143/156) e declaro extinta a execução, em face do cumprimento da obrigação de pagar (fls. 148), referente ao pagamento de honorários advocatícios, restando desconsiderada a diferença infima (1,04%) encontrada na planilha de cálculos anteriormente referida. 15. Nova condenação em honorários advocatícios incabível, tendo em vista que a impugnação à obrigação de pagar constitui mero incidente da fase de cumprimento de sentença, não lhe sendo aplicáveis as disposições do CPC, art. 20, §§ 1º/5º. 16. Após o trânsito em julgado, intime-se a CEF para informar se já houve levantamento do saldo da conta de depósito (AP) efetuado a título de pagamento de honorários (fls. 148); caso o montante não tenha sido disponibilizado/liberado, expeça-se alvará de levantamento em favor do(a)(s) credor(a)(es), no montante/percentual correspondente a 100% (cem por cento) do saldo da referida conta de depósito (fls. 148). 17. Autorizo a movimentação/conversão do excesso da execução depositado (fls. 149), e penhorada às fls. 159, em renda da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/FGTS. 18. Por fim, arquivem-se os autos com a devida baixa na Distribuição.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

31 - 93.0010288-5 JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO E OUTRO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x SEVERINA MARIA DA CONCEICAO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO). ...10.- Ante o exposto, com base no art. 1.060 do CPC, defiro os pedidos de habilitação formulados por JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO e ANTONIO PEDRO DA SILVA. 11.- Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. 12. Torno sem efeito o despacho de fl. 88. 13.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, intime(m)-se o(s) habilitado(a)(s) JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO e ANTONIO PEDRO DA SILVA para requererem, no prazo de 30 (trinta) dias, a execução da obrigação de pagar na forma do art. 730 do CPC, trazendo aos autos demonstrativo de débito atualizado até a data do requerimento, conforme previsto no art. 614, inciso II, do CPC.

32 - 2004.82.00.010037-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x ALINE DE ANDRADE HOLANDA E OUTROS (Adv. DANILO DE SOUSA MOTA). ... 10.- Em razão do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração, porém NEGOLHES PROVIMENTO, nos termos do artigo 535 do CPC.

33 - 2006.82.00.000916-7 LUIZ CIPRIANO DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2- Dê-se baixa e arquivem-se os autos.

34 - 2006.82.00.002245-7 AGENOR NUNES DA SILVA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 12. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, VI, e § 3º, declaro extinto o processo proposto pelo AGENOR NUNES DA SILVA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sem resolução do mérito da causa, em face da falta de interesse de agir do autor à sua pretensão inicial, tendo em vista já haver sido aplicado à sua conta do FGTS a capitalização progressiva da taxa de juros (6% a.a), conforme extrato (s) (fls. 09 e 27/30). 13. Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei nº 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 14. Custas ex lege.

35 - 2006.82.00.007547-4 ANTONIO DAMASIO DOS SANTOS (Adv. JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO, NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 10. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 267, VI, e § 3º, declaro extinto o processo proposto pelo ANTONIO DAMASIO DOS SANTOS contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, sem resolução do mérito da causa, em face da falta de interesse de agir do autor à sua pretensão inicial, tendo em vista já haver sido aplicado à sua conta do FGTS a capitalização progressiva da taxa de juros (6% a.a), conforme extrato (s) (fls. 41), bem como pago, extraprocessualmente, o(s) complemento(s) de atualização monetária do(s) decorrente(s) dos planos econômicos (fls. 41/42). 11. Sem honorários advocatícios em face do disposto na Lei n.º 8.036/90, art. 29-C, na redação dada pela MP n.º 2.164-41/2001, c/c a Lei nº 1.060/1950, estando as partes legalmente isentas do pagamento dessa verba. 12. Custas ex lege.

36 - 2008.82.00.004339-1 RENATA COSTA (Adv. INDIO BRASIL LEITE, ANA CAROLINA BRITO ALENCAR ALVES) x CENTRO UNIVERSITARIO DO TRIANGULO MINEIRO-UNITRI (Adv. SEM ADVOGADO). ... 10.- Em face de todo o exposto, declaro a incompetência abso-

luta deste Juízo, para processar e julgar o feito e JULGO O FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos 267, IV, do CPC. 11.- Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei n.º 1.060/50. 12.- Deixo de condenar a parte autora em honorários advocatícios, eis que, não tendo havido citação, não restou triangularizada a relação jurídica processual. 13.- Sem custas, na forma do artigo 4.º da Lei n.º 9.289/96. 14.- Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e archive-se.

## 126 - MANDADO DE SEGURANÇA

37 - 98.0007394-9 AGAR BRASILEIRO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e OUTRO (Adv. MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA, PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO, MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE, FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES, SERGIO BARBOSA ALVES, RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE, CHRISTIANE MARCIA DE C. MAXIMO, CARLOS GOMES FILHO, LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO) x DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOAO PESSOA (Adv. SEM PROCURADOR). ... 4- ...intimem-se os impetrantes do inteiro teor do despacho (fls.512), bem como para recebimento das certidões, conforme requerido (fls.515).

38 - 2003.82.00.008064-0 SONIA MARIA CIGERZA DE CAMARGO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOAO CARDOSO MACHADO, NARRIMAN XAVIER DA COSTA) x DIRETOR DE OPERACOES DA SAELPA - S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA (Adv. SEM ADVOGADO). ... 4-Cientifique(m)-se o(a)(s) impetrante(s) do retorno dos autos da instância superior. 5- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer requerimento das partes, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição, independentemente de nova intimação.

39 - 2008.82.00.002128-0 RICARDO CAVALCANTI DE SANTANA (Adv. ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA, JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA) x PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Recebo a(s) apelação(ões) do(s) impetrado (fls.74/82) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

40 - 2008.82.00.002252-1 GLAUBER ANTONIO FIALHO FONTES (Adv. EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x PRESIDENTE DA COMISSAO DE ESTAGIO E EXAME DE ORDEM OAB/PB (Adv. SEM ADVOGADO). 2-Recebo a(s) apelação(ões) do(s) impetrado(s) (fls.72/79) apenas no efeito devolutivo. 3-Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para as contra-razões. 4-Por fim, subam os autos ao Eg. TRF da 5ª Região.

41 - 2008.82.01.000762-0 EINSTEIN ALENCAR MELO (Adv. FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO) x GERENTE DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES - ANATEL (Adv. SEM PROCURADOR). ... 21.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, denego a segurança e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, e art. 1º da Lei n.º 1.533/1951. 22.- Custas iniciais e finais pelo impetrante, conforme a Lei n.º 9.289/96. 23.- Sem condenação em honorários advocatícios, nos termos da Súmula n.º 105 do e. STJ e da Súmula n.º 512 do e. STF. 24.- Vista ao MPF. 25.- Intime-se a ANATEL, através de sua ilustre Procuradoria Federal. 26.- Secretaria, decorrido o prazo recursal, certifique-se, dê-se baixa e archive-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

## Expediente do dia 05/09/2008 15:50

## 97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 98.0003075-1 ERIANI MEDEIROS VEIGA RODRIGUES E OUTROS (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA, SABRINA PEREIRA MENDES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO). 1. Vista à parte autora, pelo prazo de 05 (cinco) dias. 2. Após, nada sendo requerido, remetam-se os autos à Seção de Distribuição para baixa e arquivamento.

43 - 2002.82.00.005623-1 ADRIANA FRANCELINO DE ANDRADE SILVA (Adv. DORIVALDO FERREIRA GOMES, FRANCISCO BRILHANTE FILHO, LIONALDO DOS SANTOS SILVA) x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT (Adv. ASCIONE ALENCAR CARDOSO, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA). ... 3- ...vista à A./Exequente.

## 29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

44 - 2005.82.00.011567-4 CECI MARIA CARNEIRO PIRES FERREIRA (Adv. PAULO ANTONIO MAIA E SILVA, VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO, JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista às partes acerca das informações da Contadoria do Juízo (fls. 143/145), no prazo de 05 (cinco) dias.

45 - 2006.82.00.002544-6 POLYUTIL S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS (Adv.

DAVID FARIAS DINIZ SOUSA, KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ, KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA) x ELETROBRÁS - CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Em cumprimento ao Provimento nº 002/2000, do Egrégio TRF da 5ª Região, art. 3º, inciso 8, vista à parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo, impugnar a(s) Contestação(ões) (fls. 254/408).

## 75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

46 - 2007.82.00.009289-0 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x BEATRIZ LUCIO DE SOUZA (Adv. RENATA PESSOA DONATO, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

47 - 2007.82.00.010355-3 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SANDRA REGINA BRAGA SOUTO) x FRANCISCO MOREIRA DALRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA). ... 7- ... vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

Total Intimação : 47  
 RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:  
 ADEILTON HILARIO-3  
 ADEILTON HILARIO JUNIOR-3,13  
 AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-42  
 ALEXANDRE LUNA PEREIRA LIMA-1  
 ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-13  
 ANA CAROLINA BRITO ALENCAR ALVES-36  
 ANA MARIA FERRAZ DE LIMA-18  
 ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-10,11  
 ANDRE LUIZ LINS DE CARVALHO-18  
 ANDRE NAVARRO FERNANDES-15  
 ANTONIETA L PEREIRA LIMA-1  
 ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO-6  
 ARLINDO DE JESUS G. COELHO-21  
 ASCIONE ALENCAR CARDOSO-43  
 BENEDITO HONORIO DA SILVA-6,25,26  
 CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-2,9,26,33  
 CANDIDO CASTELLIANO DE LUCENA-22  
 CARLOS GOMES FILHO-37  
 CHRISTIANE MARCIA DE C. MAXIMO-37  
 CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-10  
 CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-11  
 DANILO DE SOUSA MOTA-32  
 DAVID FARIAS DINIZ SOUSA-45  
 DORIVALDO FERREIRA GOMES-43  
 EDIGLEY DE BRITO BASTOS-40  
 EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-22  
 ERIKA DE FATIMA SOUZA PEREIRA-25  
 EUZELIA ROCHA BORGES SERRANO-8  
 EVANES BEZERRA DE QUEIROZ-2,9  
 FABIO ROMERO DE S. RANGEL-2,3,5,25,29  
 FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-18  
 FABIOLA CAVALCANTE TORRES BORGES-37  
 FELIPE ALCANTARA FERREIRA GUSMÃO-41  
 FERNANDO DA SILVA ROCHA-1  
 FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-9,23  
 FRANCISCO BORGES DA SILVA-18  
 FRANCISCO BRILHANTE FILHO-43  
 FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE FILHO-44  
 GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-3  
 GEORGIANA WANIUŠKA ARAUJO LUCENA-3  
 GERSON MOUSINHO DE BRITO-15,28  
 GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-2,24,45  
 HEITOR CABRAL DA SILVA-25  
 HELIO MELO DE LIMA-18  
 HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9,26,33  
 HILDEBRANDO COSTA ANDRADE-27  
 IBER CAMARA DE OLIVEIRA-34  
 INDIO BRASIL LEITE-36  
 ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-14,32  
 IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-10,11  
 JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-12,30  
 JANE MARY DA COSTA LIMA-25  
 JARBAS DE SOUZA MOREIRA-21  
 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-34  
 JOAO ABRANTES QUEIROZ-16,17  
 JOAO CAMILO PEREIRA-19,23  
 JOAO CARDOSO MACHADO-38  
 JONACY FERNANDES ROCHA-16,17  
 JOSE ARAUJO DE LIMA-3  
 JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-7,34  
 JOSE CARLOS G.BARBOSA-4  
 JOSE DE RIBAMAR CAPIBARIBE DE SOUSA-42  
 JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-32  
 JOSE RAMOS DA SILVA-12  
 JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-1,44  
 JOSE VALDOMIRO HENRIQUE DA SILVA-39  
 JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-20,26  
 JOSEFA INES DE SOUZA-20,21,47  
 JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-5,19,35  
 JURANDIR PEREIRA DA SILVA-7,10,11  
 KATHERINE VALERIA O. G. DINIZ-45  
 KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-34  
 KLEBEA VERBENA PALITOT C. BATISTA-45  
 LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-4,8,22,27,28  
 LIONALDO DOS SANTOS SILVA-43  
 LUCRECIA FORMIGA BANDEIRA-8  
 LYDIANE MENDES GOMES CLEMENTINO-37  
 MARA REGINA SIQUEIRA DE LIMA-37  
 MARCIO PIQUET DA CRUZ-11  
 MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-31,38  
 MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-24  
 MARIA DA SALETE GOMES-17  
 MARIA DA SALETE GOMES(UFPB)-16  
 MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-10  
 MARILENE DE SOUZA LIMA-25  
 MICHELE LUCENA CESAR DE ALBUQUERQUE-37  
 MÔNICA SOUSA ROCHA-30  
 NAPOLEAO VITORIO SERAFIM DE CARVALHO-42  
 NARRIMAN XAVIER DA COSTA-38  
 NAVILA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA-24  
 NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-5,35  
 NORTHON GUIMARÃES GUERRA-3  
 PATRICIA HELENA FERREIRA GAIAO-37  
 PAULO ANTONIO MAIA E SILVA-44  
 PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-43  
 PAULO GUEDES PEREIRA-16,17  
 RENATA PESSOA DONATO-46  
 RENE PRIMO DE ARAUJO-19,31

RITA VALERIA DE CARVALHO CAVALCANTE-37  
RIVADAVIA BRAYNER CASTRO RANGEL-18  
ROMERIO COELHO PORTELA DE MELO-7  
ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA-39  
ROSENO DE LIMA SOUSA-19,23  
ROSILENE CORDEIRO-21  
SABRINA PEREIRA MENDES-42  
SANDRA REGINA BRAGA SOUTO-46,47  
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-3  
SEM ADVOCADO-14,30,34,35,36,38,39,40,45  
SEM PROCURADOR-3,37,41  
SERGIO BARBOSA ALVES-37  
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-16,17  
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-33  
UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO-29  
VALTER DE MELO-2,4,9,26,33  
VANESSA ARAUJO DE MEDEIROS-44  
VERONICA FERREIRA-25  
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-15,28  
VITORIA CABRAL RABAY-25  
WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-46  
YARA GADELHA BELO DE BRITO-15,28  
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-12,13-1

Setor de Publicação  
**ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO**  
Diretor(a) da Secretaria  
1ª. VARA FEDERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000300-9/2008**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.002047-3  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO  
EXECUTADO: JOSÉ LENILSON LINS DE SOUZA  
**DEVEDOR(ES):** JOSÉ LENILSON LINS DE SOUZA, CPF nº 251.382.864-04  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 372,40 (atualizada até 01/03/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000263/2005.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 04 de setembro de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000301-3/2008**

**PROCESSO Nº:** 2005.82.00.013632-0  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO  
EXECUTADO: JOSE ALBINO DE OLIVEIRA FILHO  
**DEVEDOR(ES):** JOSÉ ALBINO DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº 205.579.064-15  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.081,54 (atualizada até 17/06/2005), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000342/2004.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 04 de setembro de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000302-8/2008**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.004597-4  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO  
EXECUTADO: GILVAN ANTONIO DE MOURA  
**DEVEDOR(ES):** GILVAN ANTÔNIO DE MOURA, CPF nº 058.055.544-53  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 292,52 (atualizada até 22/05/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 000235/2005.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 04 de setembro de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000303-2/2008**

**PROCESSO Nº:** 97.0007117-0  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL  
EXECUTADO: PARAIBA INDUSTRIAL S/A e outros  
**INTIMAÇÃO DE:** FRANCISCO ALVES CHAVES, CPF 002.429.004-10, na qualidade de depositário.  
**FINALIDADE:** Ciência do despacho exarado nos autos supracitados, transcrito a seguir, tendo em vista a sentença extintiva prolatada, bem como a apelação interposta pelo exequente:  
"1. Diante do teor da certidão supra, intime-se o depositário dos bens constritados nestes autos por edital, com prazo de 30(trinta) dias, para informar a este juízo o paradeiro dos mesmos, para que possam ser reavaliados.  
. João Pessoa, 17/06/2008 14:49. HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA, Juíza Federal Titular."  
*Bens penhorados: 55(cinquenta e cinco) matrizes(moldes) de fabricação própria, de fibra de vidro, utilizadas na fabricação de tanques( lavanderias) com cuba e batedor e pias de uma cuba de tamanhos variados entre 1m e 2m.*  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, inscrito na Dívida Ativa sob a(s) CDAs nº 556828704.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 04 de setembro de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000304-7/2008**

**PROCESSO Nº:** 2002.82.00.003377-2  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM  
EXECUTADO: SA PROTEIDOS DO BRASIL-PROBRAS  
**DEVEDOR(ES):**S/A PROTEÍDOS DO BRASIL-PROBRÁS, CNPJ nº 10.690.394/0001-00  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 53.751,61 (atualizada até 17/05/2002), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s)

de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a OUTROS TIPOS DE COBRANCA, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 32/115.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 04 de setembro de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000099-6/2007**

**PROCESSO Nº:** 2005.82.00.015599-4  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB  
EXECUTADO: ERIVELTON RIBEIRO ARAÚJO  
**DEVEDOR(ES):**ERIVELTON RIBEIRO ARAÚJO (CPF/CNPJ:020.650.594-94).  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 2.386,58 (atualizada até 09/12/05), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 21/2005.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 01 de fevereiro de 2007.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000083-5/2007**

**PROCESSO Nº:** 2005.82.00.015596-9  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB  
EXECUTADO: TITO LIVIO ARAUJO MONTEIRO  
**DEVEDOR(ES):**TITO LIVIO ARAUJO MONTEIRO (CPF/CNPJ:917.385.474-34).  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.837,38 (atualizada até 09/12/05), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 12/2005.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 31 de janeiro de 2007.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000342-4/2007**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.005874-9  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO  
EXECUTADO: ANTONIO LUIS BASTOS FERREIRA  
**DEVEDOR(ES):**ANTONIO LUIS BASTOS FERREIRA (CPF/CNPJ:094.707.433-34).  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 348,00 (atualizada até 03/07/06), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 271/2006.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 18 de junho de 2007.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000245-3/2008**

**PROCESSO Nº:** 2006.82.00.005401-0  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL  
EXECUTADO: AMERICAN IMPORT PNEUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA  
**DEVEDOR(ES):**AMERICAN IMPORT PNEUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA( CPF nº 12.680.047/0001-22)  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 103.435,50 (atualizada até 02/08/2006), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a OUTRAS CONTRIBUIÇÕES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 2006.002.060.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 06 de agosto de 2008.  
**HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA**  
**5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS**

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
**EDITAL Nº EDT.0005.000214-0/2007**

**PROCESSO Nº:** 2005.82.00.015581-7  
**CLASSE:** 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL  
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB  
EXECUTADO: CARMEN MARIA DE OLIVEIRA  
**DEVEDOR(ES):**CARMEN MARIA DE OLIVEIRA (CPF/CNPJ:459.779.767-04).  
**FINALIDADE:** CITAÇÃO do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida em execução no valor de R\$ 1.490,21 (atualizada até 09/12/05), com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito executado.  
**NATUREZA DA DÍVIDA:** Débito referente a ANUIDADES, inscrito na dívida ativa sob a(s) CDA(s) nº 45/2005.  
**SEDE DO JUÍZO:** Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.  
**PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL:** Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.  
João Pessoa - PB, 20 de março de 2007.  
**FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**  
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

